



## A JUSTIÇA IDENTIFICA-SE APENAS COM O CONTEÚDO DAS LEIS?

Acadêmico Kauê da Silva Souza<sup>1</sup>  
Prof. Dr. Josué Emilio Möller<sup>2</sup>

### RESUMO

A presente pesquisa implica o desenvolvimento de reflexão sobre um tema de grande valia para nossa sociedade. O problema de pesquisa cinge-se em torno da seguinte indagação central: A justiça identifica-se apenas ao conteúdo das normas estabelecidas em uma determinada sociedade (vincula-se apenas ao que denominamos como Direito Positivo)? A reflexão crítica empreendida suscita outra indagação concernente à possibilidade de que uma resposta afirmativa implique um obscurecimento de um sentido mais abrangente da justiça e suas diversas possibilidades de realização, sobretudo quando se considera que o sentido da justiça não é só aquele costumeiramente compreendido como expressão de uma imposição social por meio da legislação, mas como um sentido que se vincula ao desenvolvimento da mediação, negociação, conciliação, entre outros meios e modos. A pesquisa tem como objetivo chamar atenção para o problema de como a justiça pode ficar obscurecida quando a sua ideia de realização restringe-se ao Direito Positivo, excluindo-se outros meios de realização. Quando o Direito Positivo se evidencia como uma ideia única para a realização da justiça, deixa-se de reconhecer o valor da mediação, que é tida desde o contexto antigo grego como uma característica fundamental para o funcionamento da sociedade. No entanto, a justiça não pode ser reduzida exclusivamente ao Direito Positivo, sua importância é tão significativa que serve como um requisito para qualificar o desenvolvimento das sociedades, e conseqüentemente, vem sendo debatida como um 'justo meio' para sustentar uma condição de equilíbrio, seja por meio da legislação, seja por meio da jurisdição. A justiça e o Direito são tidos costumeiramente como ideias-chave que, unidos, contribuem para a preservação de condições de equilíbrio. Outro aspecto importante condiz com o significado do próprio símbolo do Direito, que se vincula com o sentido da representação da justiça. A adequada consideração destas ideias leva a perceber que não podem ser dissolvidas uma na outra. O perigo de a justiça ser reduzida ao Direito Positivo é de que isso acaba dificultando uma percepção mais abrangente sobre o seu sentido, inclusive obstaculizando novos meios e modos para sua realização, transformando os textos normativos em uma única alternativa válida e que bastaria em si mesma, como uma espécie de solução mágica que serviria para extinguir todos os males do mundo, mas também promoveria o bem, sem qualquer reflexão e deliberação das funcionalidades das normas. Por outro lado, o Direito Positivo pode ser utilizado de forma perversa de acordo com os objetivos de quem detém o poder – Sófocles, na célebre tragédia *Antígona*, adverte justamente sobre as formas tiranas com que o Direito Positivo

---

<sup>1</sup>Acadêmico do Curso de Direito, da Instituição ULBRA/Campus Guaíba. Bolsista de Iniciação Científica – PROICT. E-mail: [kauesouza1815@gmail.com](mailto:kauesouza1815@gmail.com). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6564817060368798>.

<sup>2</sup>Professor de Filosofia do Direito e História do Direito e Coordenador do Curso de Direito na Universidade Luterana do Brasil – ULBRA/Campus de Guaíba. Bacharel e Mestre em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS e Doutor de Sistemas Jurídicos e Político-Sociais Comparados pela Università degli Studi di Lecce/Università degli Studi del Salento/Itália, tendo sido Pesquisador-Bolsista do Programa de Bolsas de Alto Nível da União Européia para a América Latina – ALBAN/EU. Coordenador do Grupo de Pesquisa sobre Justiça, Mediação e Métodos Alternativos de Resolução dos Conflitos. E-mail: [josue.moller@ulbra.br](mailto:josue.moller@ulbra.br); e [josuemoller@gmail.com](mailto:josuemoller@gmail.com). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3938575290469080>.

pode vir a ser utilizado. As informações obtidas para desenvolver o presente trabalho deram-se mediante realização de pesquisa bibliográfica orientada, com levantamento de obras existentes nas bibliotecas de IES a seguir indicadas sobre as seguintes ideias-chave “justiça e mediação”, “justiça e negociação” e “justiça e conciliação” (Bibliotecas da ULBRA, UNISINOS, UNIRITTER, PUC e TJRS). A partir do levantamento bibliográfico, realizou-se seleção de textos para leitura, organização de prioridades para leituras de textos com inúmeras trocas de experiências, além de debates propiciados no âmbito do **Grupo de Pesquisa sobre Justiça, Mediação e Métodos Alternativos de Resolução dos Conflitos**, coordenado pelo Prof. Josué E. Möller, e em Seminários organizados. A partir da pesquisa realizada, podemos chegar a uma ideia mais abrangente do que concerne à realização da justiça, favorecendo a redescoberta das qualidades e do que chamamos de mediação. A valência da justiça como mediação se vincula, de acordo com o contexto social antigo grego, como uma virtude eminentemente social, ou seja, uma espécie de mediação em que os cidadãos em conjunto criam uma legislação, bem como se submetem a uma jurisdição de acordo com os seus valores. A crítica que grandes pensadores fazem é que nosso Direito esquece-se dessa virtude, inclusive das características que a cerca. O Direito atualmente deveria promover na sociedade um ordenamento compatível com a atual complexidade, respondendo às diversas demandas da nossa sociedade. É necessária uma perspectiva reflexiva acerca dos meios e modos para a realização da justiça, resgatando os valores da convivência, da sua valência como ética e trazendo a mediação como um ‘justo meio’ de fazer justiça. Dessa forma foi desenvolvido o projeto de pesquisa intitulado “Justiça, Direito e Métodos de Resolução dos Conflitos”, que tem como Pesquisador Responsável e Coordenador do Grupo, o Professor Josué Emilio Möller, como bolsista o acadêmico Kauê da Silva Souza e como estudantes voluntários de pesquisa, Balduino Merelles da Silva e Erick da Silva Garcia Tavares.

Palavras-chave: Justiça; Direito; Direito Positivo; Mediação.

#### Referências:

SÓFOCLES. *Antígona*. Porto Alegre. L&PM, 1999.

MÖLLER, Josué Emilio. A justiça como administração equilibrada do phármakon: uma reflexão sobre Direito, Experiência e Cultura. In: Alejandro Montiel Alvarez; Anderson Vichinkeski Teixeira; Wagner Silveira Feloniuk. (Org.) *Perspectivas do Discurso Jurídico: Argumentação, hermenêutica e cultura*. Porto Alegre: DM, 2015.

\_\_\_\_\_. Uma Reflexão sobre a justiça, a mediação e implicações da tolerância. In: Alejandro Montiel Alvarez; Anderson Vichinkeski Teixeira. (Org.) *Perspectivas do Discurso Jurídico – novos desafios culturais do século XXI*. Porto Alegre: DM, 2015.

FISHER, Roger; URY, William; PATTON, Bruce. *Como chegar ao sim: como negociar acordos sem fazer concessões*. Trad. de Ricardo Vasques Vieira – 3ª ed. Rio de Janeiro: Solomon Editores, 2014.

ZARKA, Yves Charles. *Difícil tolerância: a coexistência de culturas em regimes democráticos*. Trad. de Anderson Vichinkeski Teixeira. São Leopoldo: Unisinos, 2013.